



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.493, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 360.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil
reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS

10.301.0107.2.108 – Manutenção do FMS/Recursos Transferidos

3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita – 468 R\$ 130.000,00

FONTE 4050 – Farmácia Básica

3.3.90.3700000000 – Locação de Mão-de-Obra – 477 R\$ 120.000,00

FONTE 4090 – PSF

3.3.90.3700000000 – Locação de Mão-de-Obra – 464 R\$ 110.000,00

FONTE 4530 – PACS – Agentes Comunitários de Saúde

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do
crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do
corrente exercício, motivada pelas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Paula Zanatta

Sub-Procuradora-Geral
do Município

Registrado (a) às fls. 086
e publicado (a)

Em 16 / 12 / 2008

